



EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA/CONVITE Nº 22/2026

1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. O presente Edital rege processo de seleção privada promovido pelo **INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não se caracterizando como licitação pública, sendo integralmente disciplinado pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, pela Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de 1 (uma) porta automática de enrolar destinada ao Programa GuapiTech, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. A contratação compreende um único item, na quantidade de 1 (uma) unidade, incluindo os materiais, equipamentos e serviços necessários à instalação e ao funcionamento da porta.

3. DA FINALIDADE, NECESSIDADE E RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destina-se a reforçar as condições de segurança, durabilidade e praticidade de operação do acesso às instalações do Programa GuapiTech. A não contratação poderá comprometer a proteção do espaço e dos bens utilizados nas atividades do Programa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam aos requisitos mínimos aqui definidos.



5. DO QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. O objeto compreende o item único discriminado no Anexo I, com descrição técnica, unidade, quantidade e valor máximo aceitável.

5.2. A quantidade a contratar é de 1 (uma) unidade, com fornecimento e instalação completos.

5.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor global do item único, incluindo fornecimento, instalação e demais custos necessários à execução integral do objeto.

5.4. O valor global estimado e máximo aceitável é de R\$ 14.450,76 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

6. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

6.1. A modalidade adotada será Cotação simplificada/Convite, nos termos dos arts. 9º, inciso I, e art. 10, inciso I, a, do Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de pluralidade de fornecedores no mercado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas devem ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação do objeto, inclusive motor, sistema de acionamento, componentes de fixação, mão de obra, montagem, regulagem, testes, tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

7.2.1. A proposta deverá ainda indicar o prazo de entrega, a validade da proposta, os prazos e as condições de garantia da porta, do motor e demais componentes e dos serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, e as demais condições comerciais exigidas neste Edital.

7.3. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **compras@guapitech.org.br** em formato PDF, devidamente acompanhadas pelos documentos de habilitação.



7.4. As propostas poderão ser encaminhadas até 23h59min do dia 13 de Outubro de 2026.

7.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio da plataforma (e-Gov).

7.6. As práticas de sustentabilidade ambiental poderão ser consideradas como critério de desempate entre propostas de igual valor global, desde que devidamente comprovadas e observadas as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações.

7.7. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção;

7.8. Não poderão participar da seleção os interessados:

7.8.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;

7.8.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores da esfera do ente contratante;

7.8.3. Que não atendam às condições do ato convocatório e seu(s) anexo(s);

7.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.8.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;

7.8.6. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

7.8.7. Pessoas jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, a quantidade, os prazos e as demais condições deste Edital.

9.1.1. A proposta deverá contemplar o fornecimento e a instalação completos da porta, não sendo admitida proposta parcial.

9.1.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o item único, desde que atendidas as condições deste Edital.

9.1.3. O valor ofertado não poderá superar o valor máximo aceitável de R\$ 14.450,76, incluindo fornecimento e instalação.

9.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio entre as propostas empatadas, mediante registro formal no processo.

9.2. O julgamento será publicado até 12h do dia 14 de Outubro de 2026.

9.3. É garantido aos participantes do certame, o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação do resultado. Contudo, o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail **compras@guapitech.org.br**, até as 13h do dia da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

9.4. Havendo a manifestação de interposição de recurso, após sua apresentação, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem suas contrarrazões.

9.5. As razões e contrarrazões recursais também devem ser protocoladas através do e-mail **compras@guapitech.org.br**;



9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses serão assegurados ao interessado.

9.8. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias no site eletrônico do Programa Guapitech.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.

10.2. Após a convocação, a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis para assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento e a instalação serão realizados em etapa única, mediante Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pelo Instituto Mollitiam.

11.2. A CONTRATADA deverá concluir o fornecimento, a instalação, a regulação e os testes de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação.

11.3. A contratação terá vigência até 23 de fevereiro de 2027, devendo a execução do objeto ocorrer dentro desse período, sem prejuízo das obrigações de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada fornecer e instalar a porta conforme as especificações, garantir a qualidade e os prazos, realizar regulação e testes, responder por danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros e manter as condições de habilitação exigidas.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

13.1. Compete ao Instituto Mollitiam acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designar gestor e fiscal do contrato, atestar o recebimento da porta instalada e efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no início da execução do serviço e os 50% (cinquenta por cento) restantes no ato da conclusão do serviço, após a conferência, o aceite pela CONTRATANTE e o recebimento definitivo da porta instalada e em funcionamento. Os pagamentos dependerão da apresentação de documento fiscal válido correspondente a cada parcela.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

15.1. O Instituto Mollitiam poderá revogar ou anular o processo, total ou parcialmente, por conveniência, oportunidade ou ilegalidade, não assistindo aos participantes qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta contratual

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Declaração de concordância com as condições estabelecidas em contrato e neste instrumento



Anexo V: Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos

Anexo VI: Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo VII: Declaração de inexistência de Impedimentos para contratar





ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de 1 (uma) porta automática de enrolar destinada ao Programa GuapiTech, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

2. DA FINALIDADE E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa reforçar a segurança, a durabilidade e a praticidade de operação do acesso às instalações do Programa GuapiTech.

A ausência da contratação poderá comprometer a proteção das instalações e dos bens utilizados pelo Programa. A formalização e a autorização da demanda deverão integrar o processo de contratação.

3. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR

O procedimento de aquisição será conduzido em estrita conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, da economicidade e dos que lhes são correlatos.

Quando aplicável, observar-se-ão ainda os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.019/2014, bem como as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.

O presente procedimento não se caracteriza como licitação pública, tratando-se de processo seletivo privado, próprio das Organizações da Sociedade Civil.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.

Descrição técnica do objeto:

A porta, o motor e os demais componentes deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com as especificações e em perfeitas condições de funcionamento.

A instalação deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza do objeto, com montagem, fixação, regulagem e testes de funcionamento.

Local de instalação: Rua Edgar Barbosa, 1165, Jardim Guapimirim, CEP: 25943-527. As medidas finais deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação.

5. DO QUANTITATIVO / ESCOPO E DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO COTADO	VALOR MÉDIO COTADO(̄)	MEDIANA DOS VALORES	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Porta de enrolar automática	Unidade	Fornecimento e instalação de porta automática de enrolar para vão com aproximadamente 6 m de largura por 3,30 m de altura, incluindo motor elétrico, sistema de acionamento, componentes de fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento. A solução tem como finalidade reforçar as condições de segurança, durabilidade e praticidade de operação do acesso.	R\$ 11.690,00	R\$ 14.450,76	R\$ 15.507,78	1	R\$ 14.450,76	R\$ 14.450,76

Valor total estimado e máximo aceitável: R\$ 14.450,76 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

A modalidade de aquisição será definida conforme o Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, considerando o valor estimado, a natureza e a complexidade do objeto.



☐ Contratação direta

☒ Cotação simplificada/ Convite

☐ Processo de seleção por concorrência

☐ Outra: _____

Justificativa: A modalidade Cotação simplificada/Convite foi adotada com fundamento nos arts. 9º, inciso I, e art. 10, inciso I, a, do Regulamento Interno de Compras, considerando:

- O objeto consiste no fornecimento e na instalação de uma porta automática de enrolar, conforme especificação do item único;
- O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 14.450,76, devendo o enquadramento observar os limites do Regulamento Interno de Compras vigente;
- Há pluralidade de fornecedores de portas automáticas de enrolar, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa.

A modalidade escolhida revela-se adequada, proporcional e suficiente para atender às necessidades institucionais, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia, publicidade e julgamento objetivo, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global do item único, sendo obrigatória a apresentação de proposta para o fornecimento e a instalação completos.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, atendidas as especificações e as demais condições do Edital, respeitado o valor máximo aceitável.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação simplificada/Convite, os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a documentação abaixo relacionada:

7.1. Habilitação Jurídica



7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente seleção;

7.1.2. Cartão do CNPJ ativo;

7.1.3. Documento de identidade do representante legal da empresa, com poderes para firmar a proposta e o contrato.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou cópias de contratos anteriormente executados ou portfólio institucional ou currículo profissional;

7.3.2. Declaração de capacidade técnica e operacional, atestando que a empresa dispõe de estrutura, equipe e recursos necessários para a execução do objeto.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira

7.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar, declarando que a empresa:

- Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea;



- Não incorre nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Declarações Obrigatórias

7.5.1. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e de seus anexos;

7.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6. Disposições Gerais

7.6.1. A documentação apresentada deverá estar válida na data do recebimento das propostas.

7.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

7.6.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento e a instalação serão realizados em etapa única, mediante Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pelo Instituto Mollitiam.

8.2. A CONTRATADA deverá concluir o fornecimento, a instalação, a regulação e os testes de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação.

8.3. A contratação terá vigência até 23 de fevereiro de 2027, devendo a execução do objeto ocorrer dentro desse período, sem prejuízo das obrigações de garantia.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:



I – Recebimento provisório, após a instalação, para conferência do item e dos componentes e realização dos testes de funcionamento;

II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade da porta instalada com as especificações, a proposta e a Ordem de Fornecimento e Instalação.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal designado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- Executar o objeto conforme as condições pactuadas;
- Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.
- Realizar o fornecimento e a instalação, a regulagem e os testes de funcionamento da porta, entregando as instruções de operação e as informações de garantia.
- Substituir ou corrigir sem ônus, quaisquer inconformidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

Compete ao Instituto Mollitiam:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- Atestar o recebimento da porta instalada;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no início da execução do serviço e os 50% (cinquenta por cento) restantes no ato da conclusão



do serviço, após a conferência, o aceite pela CONTRATANTE e o recebimento definitivo da porta instalada e em funcionamento. Os pagamentos dependerão da apresentação de documento fiscal válido correspondente a cada parcela.

13. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, comprometendo a continuidade das atividades, o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados esperados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações, nos instrumentos da parceria e nos princípios da boa governança.

15. DA APROVAÇÃO

Local e data: Niterói, 06 de Outubro de 2026.

Responsável pela elaboração: Thiago Santos da Silva

Cargo: Membro 1 da Comissão de Compras

Assinatura: **Thiago Santos da Silva**
Membro 1 da Comissão de Compras



ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ENROLAR

CONTRATANTE: INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede a Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, Centro, Niterói-RJ, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Juliana de Vasconcelos Macêdo.

CONTRATADA: XXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento e Instalação de Porta Automática de Enrolar, no âmbito do Termo de Colaboração n.º 02/2025, referente ao Programa GuapiTech, da Prefeitura de Guapimirim, e conforme resultado do Edital de Processo Seletivo por Convite nº 20/2026, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de 1 (uma) porta automática de enrolar destinada ao Programa GuapiTech, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

- 1.1. A porta e os serviços de instalação estão descritos na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2. O presente contrato é custeado com recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração mencionado, devendo sua execução observar o princípio da supremacia do interesse público e as regras do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:



- a) Fornecer e instalar a porta conforme as especificações do Termo de Referência, com montagem, regulagem e testes de funcionamento;
- b) Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- c) Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;
- i) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e demais encargos decorrentes do fornecimento e à instalação da porta objeto deste contrato;
- j) Não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- c) Atestar o recebimento da porta instalada;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, toda e qualquer ocorrência irregular relacionada ao fornecimento e à instalação da porta objeto deste contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;



- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

- 3.1. O fornecimento e a instalação serão realizados em etapa única, mediante Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pelo Instituto Mollitiam.
- 3.2. A CONTRATADA deverá concluir o fornecimento, a instalação, a regulagem e os testes de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação.
- 3.3. A contratação terá vigência até 23 de fevereiro de 2027, devendo a execução do objeto ocorrer dentro desse período, sem prejuízo das obrigações de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA], correspondente ao fornecimento e à instalação de 1 (uma) porta automática de enrolar.
- 4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no início da execução do serviço e os 50% (cinquenta por cento) restantes no ato da conclusão do serviço, após a conferência, o aceite pela CONTRATANTE e o recebimento definitivo da porta instalada e em funcionamento. Os pagamentos dependerão da apresentação de documento fiscal válido correspondente a cada parcela.
- 4.3. Estão incluídos no valor todos os materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, regulagem, testes, tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos necessários à execução integral do objeto.
- 4.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal ou outro meio oficial pela CONTRATADA.
- 4.5. A despesa desta contratação correrá por conta de recursos financeiros destinados a execução do Programa GuapiTech, oriundo do Termo de Colaboração 02/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Guapimirim.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA garante a porta, o motor e os demais componentes contra defeitos de fabricação, bem como os serviços contra falhas de instalação, comprometendo-se a corrigir ou substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os componentes e serviços defeituosos. Os prazos e as condições de garantia serão aqueles informados na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar a porta integralmente instalada, regulada e em funcionamento, incluindo motor, sistema de acionamento e componentes de fixação.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e a realização dos testes. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do objeto e do atesto do fiscal designado.

6.3. As inconformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo fixado na notificação, sem prejuízo das penalidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1. Em caso de atraso injustificado do CONTRATANTE no pagamento de valor devidamente atestado e exigível, os encargos eventualmente previstos incidirão exclusivamente sobre o valor da obrigação em atraso, observadas as disposições aplicáveis.

7.2. Em caso de descumprimento injustificado das obrigações relacionadas a determinada Ordem de Fornecimento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo das demais medidas previstas neste contrato e no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

7.3. Além da multa, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;

7.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.



7.5. O descumprimento contratual poderá ensejar, observado o Regulamento Interno de Compras e Contratações, a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impedimento temporário de contratar com o CONTRATANTE, quando aplicável, assegurado o procedimento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

8.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

8.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ANEXOS

10.1. Constituem partes integrantes do presente contrato:

- Edital de Processo Seletivo por convite nº 20/2026
- Proposta da CONTRATADA



- Documentos de habilitação

- Ata de realização

10.2. Após a convocação, a empresa vencedora deverá providenciar a assinatura do contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente autorizado pelo Instituto Mollitiam, sob pena de perda do direito à contratação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, observadas as condições de sua proposta e as disposições do Regulamento Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as Partes o presente instrumento, seja em vias físicas ou por meio digital. As Partes concordam e reconhecem a plena validade da assinatura eletrônica, hipótese em que fica dispensada a assinatura de testemunhas.

Niterói, **XXX**.

INSTITUTO MOLLITIAM

XXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Compras do Instituto Mollitiam

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para a Cotação simplificada/Convite nº 20/2026, cujo objeto é o Fornecimento e Instalação de Porta Automática de Enrolar, conforme segue:

Valor global da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Porta de enrolar automática	Unidade	Fornecimento e instalação de porta automática de enrolar para vão com aproximadamente 6 m de largura por 3,30 m de altura, incluindo motor elétrico, sistema de acionamento, componentes de fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento. A solução tem como finalidade reforçar as condições de segurança, durabilidade e praticidade de operação do acesso.	1		

Forma de pagamento: 50% no início da execução do serviço e 50% no ato da conclusão, após conferência, aceite, recebimento definitivo e apresentação de documento fiscal válido, conforme o Edital.

Garantia da porta: prazo _____; condições _____.

Garantia do motor e demais componentes: prazo _____; condições _____.

Garantia dos serviços de instalação: prazo _____; condições _____.

Os prazos de garantia serão contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, instalação, regulagem, testes, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E COM O
CONTRATO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento e concorda
integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Cotação Simplificada/Convite
nº 20/2026, em seus anexos e na minuta contratual, obrigando-se a cumpri-las fielmente em
caso de contratação.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro que a presente informação é verdadeira, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente o objeto da Cotação simplificada/Convite nº 20/2026, referente ao Fornecimento e Instalação de Porta Automática de Enrolar, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAR**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Cotação Simplificada/Convite nº 20/2026, promovido pelo INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o Fornecimento e Instalação de Porta Automática de Enrolar, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

declara que:

I – Regularidade e idoneidade

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Não foi condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II – Situação jurídica e econômico-financeira

- a) Não se encontra em estado de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, possui plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, encontrando-se apta a contratar, nos termos da legislação vigente.

III – Conflito de interesses e vedações do edital

- a) Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente vinculado ao ente público parceiro, em situação que caracterize conflito de interesses;
- b) não incorre em qualquer das vedações previstas no Edital, em seus anexos ou no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam.

IV – Conformidade com o procedimento seletivo



- a) Possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
- c) tem ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____